



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
06/05/20
conformidade com a Lei Municipal
nº 256/2009 de 08/04/2009
de Publicação
Wálmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

Decreto Municipal nº 010 de 06 de maio de 2020.

ESTABELECE A RESTRIÇÃO DE ATENDIMENTO AOS BANCOS E CASAS LOTÉRICAS PARA QUE ATENDAM SOMENTE OS MUNÍCIPIES QUE COMPROVADAMENTE TENHAM RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, COMO MEDIDA SANITÁRIA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Concórdia do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO as informações do Ministério da Saúde sobre o agravamento da pandemia do novo Coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO as informações do Secretaria de Saúde Estadual sobre a majoração dos casos confirmados da COVID-19 e aumento do número de mortes pela pandemia no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública no País frente à pandemia do novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará frente à pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, com as alterações realizadas na sua republicação do dia 20 de abril de 2020, precipuamente quanto à utilização de máscaras;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará decretou Estado de Calamidade pelo prazo mínimo de 60 dias em razão do novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de preservação da saúde mediante a adoção de medidas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
06/05/20
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial da Saúde indica para a necessidade de isolamento social e quarentena;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Concórdia do Pará, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do pleno cumprimento de todas as medidas sanitárias impostas no âmbito municipal para que ocorra o efetivo e concreto enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 6.341, afirmou a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios na forma do art. 23 da Constituição Federal para adotar as medidas administrativas ao enfrentamento da pandemia;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que as agências bancárias e casas lotéricas em funcionamento nesta municipalidade somente prestem os serviços de suas competências aos cidadãos que comprovem exercer residência fixa no Município de Concórdia do Pará.

§ 1º. A comprovação referida no *caput* deve ser realizada por meio de prova documental idônea, como comprovante de residência, título de eleitor, comprovante de recebimento de salário proveniente de labor em estabelecimento comercial localizado nesta municipalidade ou ainda cartão bancário de agência estabelecida no Município de Concórdia do Pará.

Art. 2º. Está passível de suspensão do alvará de funcionamento, o estabelecimento bancário ou casa lotérica que não atender as determinações deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Concórdia do Pará/ PA, 06 de maio de 2020.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO
Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará